



#### EDITAL N° 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024 MODALIDADE: PREGÃO N° 01/2024 - ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ibicaraí, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, e demais legislação aplicável, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinado à futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Material de Higiene da Secretaria Municipal Educação deste Municipio, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes no ANEXO I deste edital os seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

13/05/202 <mark>4 às 09h00min</mark>	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (https://www.licitanet.com.br/)					
<mark>23/05/202</mark> 4 às 08:h59min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)					
<mark>23/05/202</mark> 4 às 10:h00min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)					
la a abertura e avaliação daspropostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://www.licitanet.com.br/)					

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: **A LICITANET** – **Licitações On-line** atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de

Rua Tiradentes, n° 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000. CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de duração: 10 minutos para aberto

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET – Licitações On-line" constante na página

da internet. (https://www.licitanet.com.br/).

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes

endereços eletrônicos:

1. No *site* <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>

2. No link <a href="https://www.ibicarai.ba.gov.br/site">https://www.ibicarai.ba.gov.br/site</a>

3. No endereço de e-mail <u>ibicarai.licitacao2021@gmail.com</u>

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o

credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como

cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da

disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do sitio https://www.licitanet.com.br/

e no link https://www.ibicarai.ba.gov.br/site independentemente de qualquer pagamento.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários

ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$1,00 (um real).

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia 23/05/2024 no horário limite de início da

sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir suaproposta.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de

empresa para Aquisição de Material de Higiene da Secretaria Municipal Educação deste

Municipio, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do





#### ANEXO I.

- 1.2. O Município não estará obrigado a adquirir os produtos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens,hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nostermos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Ibicaraí, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.
- 1.3.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 1.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.4. Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídas a carga tributária, o frete, carga, descarga, segura e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.
- 1.5. O valor unitário estimado para cada item consta no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site https://www.licitanet.com.br/ e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão àsúltimas.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para os lotes deste certame, a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham ascondições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, devendo apresentar toda a





documentação exigida para respectivo cadastramento junto à LICITANET – Licitações On-line.

2.2. O Licitante deverá informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações

online a condição da empresa caso ela seja ME/EPP.

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso

de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da

Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que esteja

cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração municipal, estrangeira que não

tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder

administrativa ou judicialmente e Organizações da Sociedade

Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-

Plenário).

2.4. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, integrado por no máximo2

(duas) empresas, observadas, sem prejuízo ao disposto no artigo 15 da Lei 14.133/2021, as seguintes

normas:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito

pelos consorciados;

indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança,

fixadas no edital;

c) apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se,

para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito

de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cadaconsorciado, na proporção

de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um

acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidospara licitante individual, inexigível este

acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim

definidas em lei;

d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de

um consórcio ou isoladamente;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de

licitação quanto na de execução do contrato;





- f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem "b" do item 4.3.1;
- g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/21, bem comodo compromisso referido no subitem "a" do item 4.3.1.
- 2.4.1. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pelainexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 2.4.2. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativofixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.
- 2.4.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo.
- 2.4.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- 2.4.5. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.
- 2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagaráa LICITANET Licitações On-line, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.6. As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da bolsa.
- 2.7. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.





#### 3. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Ibicaraí a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.
- 3.2. Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações durante o prazo de validade do registro de preços.
- 3.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição de produtos.
- 3.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidasneste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 3.5. Órgão Gerenciador órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 3.6. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 3.7. O Órgão Gerenciador do presente ARP será a própria Prefeitura Municipal de Ibicaraí, através da Secretaria Municipal Requisitante.
- 3.8. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da assinatura da ARP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- 3.9. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitações e Contratos, respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **3.10.** A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Fornecimento, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da





Lei nº 14.133/2021. A emissão de ordem de fornecimento dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

- 3.11. A Ata de Registro de Preços será formalizada, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 5.902/2019.
- **3.12.** Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **3.13.** Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tiradentes, n° 23, Centro, Ibicaraí Bahia, CEP: 45.745-000, das 08:00 às 13:00 horas ou nos links: <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>.
- 3.14.. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Ibicaraí, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal 5.902/2019 e Decreto Federal 7.892/2013.
- 3.14.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 3.14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste pregão eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **4.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**





- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 4.4. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 4.5. O pedido de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da datae horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

#### 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 5.1.1. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 5.1.2. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 5.1.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.4. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 5.1.5. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.6. Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.7. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET





- 6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>.
- 6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET Licitações online poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileirade Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>.
- 6.2.2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo email contato@licitanet.com.br.

#### 7. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

- **7.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio https://www.licitanet.com.br/, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 7.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação neste edital.
- 7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para acontinuidade da sessão.
- 7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade docertame.





7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://www.licitanet.com.br/", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo comofirmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 8.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 8.2.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 8.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote <u>e</u> **VALOR UNITÁRIO**.
- 8.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, **SENDO VEDADA A**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR OUALOUER MEIO.
- 8.3.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET Licitações online.
- **8.3.2.** O licitante deverá apresentar a **PROPOSTA** (sem elementos que o identifique).
- 8.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços licitados.

#### 9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES





- 9.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 9.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: I. Valor unitário e total dos itens; II. Marca/Modelo;
- 9.2.1. A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 9.2.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação (original) exigidos, deverá ser ENVIADO na ordem em que foram solicitados, por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.
- 9.2.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos paraa habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 9.2.4. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.
- 9.2.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.2.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.
- 9.2.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.2.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante





a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

9.2.9. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

#### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidadecom o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.
- 10.2. O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total dos itens;
- b) Marca/Modelo, (quando for o caso);
- c) Fabricante, (quando for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bemno órgão competente (quando for o caso);
- 10.3. Serão desclassificadas as propostas que:
  - I contiverem vícios insanáveis;
  - II não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
    - III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
    - V apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
    - 10.3.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.





- 10.3.2. Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostasou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV.
- 10.4. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO PREGOEIRO.
- 10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, nosite www.licitanet.com.br, conforme Edital.
- 10.6. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**",podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 10.7. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 10.7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 10.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 10.7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992..
- 10.7.5. . Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 10.7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
- 10.7.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual





desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 10.7.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.7.9. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- 10.7.10. A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 10.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 10.9. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 10.10. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de formaque os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

#### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao agente de contratação.
- 11.1.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 11.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance





subsequente.

11.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e

veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.4. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes

documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

11.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se

houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que

comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto

da licitação;

b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas porlei,

em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

b.1.1) Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além

desta, as modificações posteriores.

b.1.2) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser

apresentadas pelo licitante.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

11.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio

ou a sede do licitante, quando couber;





- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta de débitos relativosa tributos federais e dívida ativa da união), Estadual e Municipal, esta última da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

#### 11.5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor(Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.
- a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista na alínea "a".
- a.2) Caso a certidão de falência conste como positiva, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé comprovando o estado em que o procedimento judicial se encontra, especialmente para fins de comprovação da não ocorrência do trânsito em julgado.

#### 11.5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja contemplado o fornecimento compatível em características com o objeto da licitação.

#### 11.5.5. DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII





do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; e (c) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; conforme modelo doAnexo II.

- b) Se a licitante participante for Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP deverá apresentar também a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a sua inscrição, de Microempreendedor Individual CCMEI, conforme art. 13 da Instrução Normativa nº 20 do DREI ou a Declaração de Microempreendedor Individual (Anexo III).
- c) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP (Anexo III).
- 11.5. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, <u>COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:</u> CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprobatórios da habilitação jurídica, ouquando for o caso.
- 11.6. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 25 deste edital.
- 11.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ouempresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias





úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo pregoeiro, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.8.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado ao Município de Ibicaraí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.

11.8. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

11.9. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

#### 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante





- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceitono §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021
- 12.8. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 12.9. Caso o pregoeiro não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;
  - 12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
  - 12.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

12.13.

12.14. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto do certame ao vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

#### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA





13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação

em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante

declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da

etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão

reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase

do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade

competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações

orçamentárias:

03.08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.022 – Gestão dos Serviços da Educação

2.024 – Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil

2.026 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 500-1001/540-541-52-543/550/551-552-553 -569-576

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

16. DAS CONTRATAÇÕES





16.1. A contratação será representada pelo contrato, Nota de Empenho (NE) ou pela Ordemde Fornecimento, nos termos do disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021. A emissão de ordem de fornecimento dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

16.2. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos ou as Ordens de Fornecimentos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

16.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a Contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativas a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou com efeito equivalente.

16.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

16.5. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

16.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

16.7. Correrão por conta da licitante vencedora às despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

#### 17. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade





por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

#### 18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

18.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento.

18.2. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete apagar.

18.3.1. Os produtos inadequados/rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação pela Secretaria Municipal Requisitante.

18.4. Recebida à Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA, deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias após recebido a Ordem de Fornecimento, devendo entregar no local que constar na ordem de fornecimento da Secretaria Municipal Requisitante, no município de Ibicaraí/BA.

18.5. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtosque não estiver em condições de consumo/uso.

18.6. Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios/irregularidades porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

18.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação da ARP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

#### 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos produtos desde que o produto solicitado tenha sido efetivamente entregue, e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável no setor dealmoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura.





- 19.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados.
- 19.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.
- 19.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo aPrefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ouinadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 19.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.
- 19.5. Tratando-se de consórcio, o pagamento será efetuado em Banco, Agência e Conta em nome e CNPJ deste, bem como na Nota Fiscal constará os dados do Consórcio, e o percentualde cada empresa consorciada, conforme discriminado no Ato Constitutivo.
- 19.6. O pagamento ocorrerá somente com a entrega total de todos os itens constantes na Ordem de Fornecimento.

#### 20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 20.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021,buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado emhipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.
- 20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.
- 20.3. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preçopraticado





no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão: I liberar o fornecedordo compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento esem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 20.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação da ata de registros de preços, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 21. DAS PENALIDADES

- 21.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ibicaraí e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibicaraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 21.1.5. Não mantiver a proposta;
- 21.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 21.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9. Declarar informações falsas; e
- 21.1.10. Cometer fraude fiscal.
  - 21.2. Aplicam-se as sanções previstas no item acima a todos os licitantes que forem porventura convocados durante a licitação.
  - 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em





qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem

prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre

o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez por cento) sobre o total do contrato;

21.4.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no casode

inexecução total do objeto;

21.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem

acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.4.5. impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de Cadastramento de Fornecedores

do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempreque a Contratada ressarcir a

Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do

licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do

Código Civil.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processoadministrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o

procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.





- 21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e no SICAF.

#### 22. DAS RESPONSABILIDADES

#### 22.1. Será de responsabilidade da empresa Contratada:

- 22.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
- 22.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 22.1.3. Fornecer os produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento.
- 22.1.4. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.
- 22.1.5. Os produtos inadequados/rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação pela Secretaria Municipal Requisitante.
- 22.1.6. A aceitação final dos produtos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade civil por inadequações ou problemas relacionados à qualidadedas mesmas, apuradas posteriormente ao consumo/uso dos produtos fornecidas pela CONTRATADA.
- 22.1.7. Arcar com as despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, carga e descarga, seguros e descontos que deverão ser incluídos no preço global.
- 22.1.8. Fornecer os produtos apenas mediante apresentação da Ordem de Fornecimento assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.
- 22.1.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste Registro de Preços.





- 22.1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Ibicaraí ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 22.1.11. Entregar os produtos em perfeito estado para o consumo/uso, no local indicado pela Secretaria Municipal Requisitante. Os produtos que não forem entregues no local indicado pela Secretaria Municipal Requisitante e, portanto, não forem conferidos por servidor não serão reconhecidos pelo Contratante.
- 22.1.12. Comunicar ao Almoxarifado, por escrito, qualquer atraso justificável na entrega dos produtos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 22.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráterurgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 22.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Ibicaraí oua terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelaPrefeitura Municipal de Ibicaraí.
- 22.1.15. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Ibicaraí, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos.
- 22.1.16. Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.1.17. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

#### 22.2. Será de responsabilidade do Contratante:

- 22.2.1. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.
- 22.2.2. Realizar análise periódica da qualidade dos materiais fornecidos.
- 22.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Pregão.
- 22.2.4. Fiscalizar os materiais entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 22.2.5. Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.





- 22.2.6. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Município para a entrega dos materiais.
- 22.2.7. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Pregão.
- 22.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 22.2.9. Devolver os materiais que não estiverem em perfeito estado para a utilização.
- 22.2.10. Solicitar a substituição dos materiais em desconformidade com este edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.
- 22.2.11. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 22.2.12. O Município de Ibicaraí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### 23. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- 23.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 23.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

#### 24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 24.1. A fiscalização e gestão do fornecimento serão da Secretaria Municipal Requisitante, por intermédio do fiscal e gestor indicado conforme **Anexo I**.
- 24.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.





### 25. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 25.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o a<u>rt. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002</u>, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- I no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- II no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a elaequiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentose sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 25.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 25.1, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- 25.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item 25.1 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
- 25.1.3. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.
- 25.1.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior:
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementarnº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 25.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresanão beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite





de que trata o inciso II do item 25.1 deste Edital;

- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 25.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdênciacomplementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
  - l) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
  - 25.1.5. O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 25.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na sociedade de propósito específico previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos dasmicroempresas e empresas de pequeno porte.
  - 25.1.6. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 25.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida asituação impeditiva.
  - 25.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste Pregão Eletrônico, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 25.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período,





a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

25.2.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 25.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

#### 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

- 26.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido avencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- 26.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link <a href="https://transparencia-hd.com.br/">https://transparencia-hd.com.br/</a> e <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>
- 26.5. O pregoeiro, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
- 26.6. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da





disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

26.7. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos elesse completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

26.8. O pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse do Município de Ibicaraí, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelaslicitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

26.9. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

26.10. Dúvida sobre o disposto no presente Edital deverá ser objeto de consulta, dirigida o pregoeiro, no link https://transparencia-hd.com.br/consulta/licitacao/resultado, no e-mail <a href="mailto:ibicarai.licitacao2021@gmail.com">ibicarai.licitacao2021@gmail.com</a> ou no site <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>.

26.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021e demais legislação aplicáveis.

26.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ibicaraí/BA.

26.14. È responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pelos links: <a href="https://transparencia-hd.com.br/">https://transparencia-hd.com.br/</a> e <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://transparencia-hd.com.br/</a> e <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>.





#### 26.15. Constituem anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Declaração Conjunta;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de Optante pelo Simples;
- e) Anexo IV Minuta de Ata;
- f) Anexo V Minuta de Contrato;

Ibicaraí, 10 de Maio de 2024.

**Vitor Rios Menezes** 

Agente de Contratações





#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 47/2024 PREGÃO 01/2024

#### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	v. unitário	V. TOTAL	MARCA
01	ALGODÃO HIDRÓFILO 100 % ALGODÃO. ALGODÃO HIDRÓFILO COM PAPEL INTERCALADO, EM MANTA FINA, COM CAMADAS SOBREPOSTASFORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 1,0 A 1,5CM E REGULARMENTECOMPACTO COM AUSÊNCIA DE GRUMOS E IMPUREZAS, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO,ENROLADO EM PAPEL INTERCALADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE LARGURA E PESANDO 500 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL E SACO PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA	PCT	1.000			





ı	EVTEDNAMENTE DADOC DE DOTHI A CEM	)	]		
	EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM .				
	ÁGUA DE COLONIA INFANTIL. SEM				
02	ÁLCOOL, TESTADO	UND	2 000		
	DERMATOLOGICAMENTE,ACONDICIONADO		3.000		
	EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 220 ML.				
	BICO DE MAMADEIRA ORTODÔNTICO				
02	COMPOSIÇÃO - 100% SILICONE.	UND	1.000		
03	COMPOSIÇÃO 100% SILICONE, PARA		1.000		
	MAMADEIRA DE 240ML.				
	BICO DE MAMADEIRA UNIVERSAL.				
	FABRICADO COM SILICONE ANTIALÉRGICO,				
	ATÓXICO, MACIO E ELÁSTICO. É INODORO,				
04	NÃO TEM GOSTO, NÃO DEFORMA E NÃO		1.000		
	MELA, MESMO APÓS USO				
	CONTÍNUO.COMPOSIÇÃO - 100% SILICONE				
	PARA MAMADEIRA DE 240ML.				
	CONDICIONADOR. EFICAZ E SEGURO. NÃO				
05	IRRITA OS OLHOS, HIPOALERGÊNICO E	UND	1.000		
	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO,		1.000		
	FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO DE 200 ML.				
	CHUQUINHA. ESPECIALMENTE	UND			
	ELABORADA COM BICO EM LÁTEX,				
	MATERIAL MACIO DE ORIGEM NATURAL				
	COM UM PEQUENO FURO PARA QUE O				
06	FLUXO DOS LÍQUIDOS SEJA LENTO. FÁCIL		1.000		
	DE SER TRANSPORTADA EM PASSEIOS.				
	CARACTERÍSTICAS: BICO MACIO DE LÁTEX				
	REDONDO. FRASCO GRADUADO.				
	CAPACIDADE: 60ML, COMPOSIÇÃO: FRASCO				
	E TAMPA: POLIPROPILENO. BICO: LÁTEX.				
07	CHUPETA ORTODONTICA. PARA BEBÊ,	LINE	1.000		
07	BICO DE SILICONE DE 0 Á 6 MESES, CORES :	UND	1.000		
	ROSA/AZUL.				





1		1	] I		1
08	CREME DENTAL. CREME DENTAL SEM				
	FLÚOR-Gel DENTAL SEM FLÚOR ESPECIAL		2.000		
	PARA CRIANÇA ATÉ OS 05 ANOS DE IDADE E				
	SEM CORANTES. PESO 50 GR.				
	CREME PARA PENTEAR. FORMULADO	UND			
	PARA DESEMBARAÇAR OS CABELOS				
09	DELICADOS DAS CRIANÇAS E NÃO IRRITAR		1.500		
	OS OLHOS E NEM A PELE. BISNAGA DE 150				
	ML.				
	ESCOVA DE CABELO. EM MADEIRA.				
10	MATÉRIA SINTÉTICA, PIGMENTOS METAL E	UND	1.000		
	MADEIRA.				
	ESCOVA DENTAL INFANTIL. ESCOVA DE				
	DENTE INFANTIL ESCOVA DENTAL,				
	MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, MATERIAL				
11	CABO PLÁSTICO, APLICAÇÃO INFANTIL,	UND	2.500		
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS				
	ARREDONDADOS, TIPO CERDAS MACIA,				
	MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS.				
	ESPONJA DE BANHO INFANTIL. BUCHAS				
	PARA BANHO, ESPONJA DEPOLIURETANO				
	EM CORES SORTIDAS, ATÓXICA,				
12	ANTIALÉRGICA, TEXTURA DESENVOLVIDA	UND	2.500		
	PARA ABSORVER GRANDE QUANTIDADE DE				
	ESPUMA, DUPLA FACE MEDIDA				
	APROXIMADAMENTE 15X12X3,5CM.				
	FIO DENTAL. CERA MICROCRISTALINA,				
	FIBRA DE (PTFE) DE UM ÚNICO FILAMENTO,	UND			
1.0	DESLIZA FACILMENTE ENTRE OS ESPAÇOS		700		
13	ESTREITOS,NÃO DESFIA, EM		700		
	POLIPROPILENO, ENCERADO,				
	EMBALAGEM COM 100 METROS.				
14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL -				
	TAMANHO P. FORMATO ANATÔMICO, COM				
	BARREIRAS LATERAIS IMPERMEÁVEIS,		1.500		
	ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA:				
	CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE				
	1				





1		1	i	I	
	PROLIPROPILENO, POLPA DE CELULOSE,				
	POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE				
	POLIETILENO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVO				
	TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA				
	FIXAÇÃO. VALIDADE 03 ANOS, APÓS DATA				
	DE FABRICAÇÃO. COMO REFERENCIAL DE				
	MARCA: PAMPERS, TURMA DA MÔNICA				
	HUGGIES, PERSONAL OU EQUIVALENTE.				
	PACOTE COM 08 UND.				
	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL -				
	TAMANHO M. FORMATO ANATÔMICO, COM				
	BARREIRAS LATERAIS IMPERMEÁVEIS,				
	ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA:				
	CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE				
	PROLIPROPILENO, POLPA DE CELULOSE,				
	POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE				
15	POLIETILENO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVO	PCT	2.000		
	TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA				
	FIXAÇÃO. VALIDADE 03 ANOS, APÓS DATA				
	DE FABRICAÇÃO. COMO REFERENCIAL DE				
	MARCA: PAMPERS, TURMA DA MÔNICA				
	HUGGIES, PERSONAL OU EQUIVALENTE.				
	PACOTE COM 08 UND.				
	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL -				
	TAMANHO G. FORMATO ANATÔMICO, COM				
	BARREIRAS LATERAIS IMPERMEÁVEIS,				
	ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA:				
	CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE				
	PROLIPROPILENO, POLPA DE CELULOSE,				
	POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE				
16	POLIETILENO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVO	PCT	1.000		
	TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA				
	FIXAÇÃO. VALIDADE 03 ANOS, APÓS DATA				
	DE FABRICAÇÃO. COMO REFERENCIAL DE				
	MARCA: PAMPERS, TURMA DA MÔNICA				
	HUGGIES, PERSONAL OU EQUIVALENTE.				
	PACOTE COM 22 UND.				





1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL -	]			
	TAMANHO GG. FORMATO ANATÔMICO,				
	COM BARREIRAS LATERAIS				
	IMPERMEÁVEIS, ANTIVAZAMENTO.				
	COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CAMADA INTERNA				
	DE NÃO TECIDO DE PROLIPROPILENO,				
	POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO				
17	SUPERABSORVENTE, FILME DE	PCT	1.500		
	POLIETILENO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVO				
	TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA				
	FIXAÇÃO. VALIDADE 03 ANOS, APÓS DATA				
	DE FABRICAÇÃO. COMO REFERENCIAL DE				
	MARCA: PAMPERS, TURMA DA MÔNICA				
	HUGGIES, PERSONAL OU EQUIVALENTE.				
	PACOTE COM 22 UND.				
	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL -				
	TAMANHO XG. FORMATO ANATÔMICO,				
	COM BARREIRAS LATERAIS				
	IMPERMEÁVEIS, ANTIVAZAMENTO.				
	COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CAMADA INTERNA				
	DE NÃO TECIDO DE PROLIPROPILENO,				
	POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO				
18	,	PCT	1.500		
	POLIETILENO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVO				
	TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA				
	FIXAÇÃO. VALIDADE 03 ANOS, APÓS DATA				
	DE FABRICAÇÃO. COMO REFERENCIAL DE				
	MARCA: PAMPERS, TURMA DA MÔNICA				
	HUGGIES, PERSONAL OU EQUIVALENTE.				
	PACOTE COM 14 UND.  FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL -				
	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XXG. FORMATO ANATÔMICO.				
	COM BARREIRAS LATERAIS				
19	IMPERMEÁVEIS, ANTIVAZAMENTO.	рст	1.500		
	COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CAMADA INTERNA	101	1.500		
	DE NÃO TECIDO DE PROLIPROPILENO,				
	POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO				
	1 OLIVIERO				





1	GVIDED - DGODVIEVE	1	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
	SUPERABSORVENTE, FILME DE				
	POLIETILENO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVO				
	TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA				
	FIXAÇÃO. VALIDADE 03 ANOS, APÓS DATA				
	DE FABRICAÇÃO. COMO REFERENCIAL DE				
	MARCA: PAMPERS, TURMA DA MÔNICA				
	HUGGIES, PERSONAL OU EQUIVALENTE.				
	PACOTE COM 32 UND.				
	MAMADEIRA ORTODÔNTICA. INODORAS,				
	ESTERILIZÁVEIS E ATÓXICAS, PRODUZIDO				
20	DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS	UND	600		
20	NBR13.793. TESTADA E APROVADA POR	UND	600		
	LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO				
	INMETRO, 240 ML NA COR AZUL E ROSA.				
	MAMADEIRA UNIVERSAL. COM BICO				
	UNIVERSAL COLORIDO, GARGALO ULTRA-				
	HIGIÊNICO SEM BORDAS OU REBARBAS				
	CORTANTES. PRODUZIDO DE ACORDO COM				
21	AS NORMAS BRASILEIRAS NBR13.793.	UND	600		
	TESTADA E APROVADA POR				
	LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO				
	INMETRO, 240 ML NA COR ROSA E AZUL.				
	OLÉO PARA BEBÊS. ÓLEO CORPORAL				
	PURO, PARA HIDRATAÇÃO PROFUNDA DA				
	PELE, DEIXANDO-A MACIA, NUTRIDA,				
22	PROTEGIDA CONTRA RESSECAMENTOS.	UND	600		
	IDEAL PARA MASSAGEAR O BEBÊ, AUXILIA				
	NA PREVENÇÃO DE ALERGIAS.				
	EMBALAGEM: FRASCO 200 ML.				
	PENTE PARA CABELO. PENTE PARA				
	CABELOS, CABOS COM DENTES FINOS				
23	GRANDES E ERGONÔMICOS QUE PERMITEM	UND	500		
	O ADULTO E A CRIANÇA USAREM COM				
	FACILIDADE. MATERIAL PLÁSTICO.				
	PENTE PARA CABELO. PENTE PARA				
24	CABELOS, COM DENTES LARGOS CABO	UND	500		
	GRANDE E ERGONÔMICOS QUE PERMITEMO	עויט	300		
	GRANDE E ERGONOMICOS QUE FERMITEMO				





ĺ	ADULTO E A CRIANÇA USAREM COM	]			
	FACILIDADE. MATERIAL PLÁSTICO.				
	POMADA PARA ASSADURA. CONTÉM:				
	OXIDO DE ZINCO - 200MG, NISTATINA -				
	100.000 U.I, COMPOSIÇÃO: METILPARABENO,				
2.5	PROPILPARABENO, LANOLINA,		1.000		
25	CERAAUTOEMULSIONANTE ANIÔNICA,	UND	1.000		
	ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, TALCO,				
	PETROLATO LIQUIDO, EMBALAGEM:				
	BISNAGA COM 60 G.				
	SABONETE ANTIBACTERIANO				
26	EMBALAGEM 90G. INFANTIL EMBALAGEM	UND	3.000		
	90 G.				
	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO				
27	COM PH BALANCEADO. EMBALAGEM DE	UND	3.000		
	250G.				
	TOALHA DE BANHO. FELPUDA E MACIA.				
28	100% ALGODÃO. MEDINDO NO MÍNIMO	UND	500		
	0,90X0,70 CM.				
	LENÇO UMIDECIDO.				
	DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS E SEM				
	ÁLCOOL ETÍLICO NA COMPOSIÇÃO, ESTAS				
	TOALHINHAS UMEDECIDAS DISPÕEM DE				
	INGREDIENTES SUAVES, QUE PREVINEM				
29	ASSADURAS E PROMOVEM MÁXIMA	PCT	2.000		
	LIMPEZA. A EMBALAGEM É COMPACTA,				
	CONTA COM PRÁTICA ABERTURA E				
	CONSEGUE ACOMODAR ATÉ 50 UNIDADES				
	DE LENÇOS, QUE POR SUA VEZ, POSSUEM				
	PICOTE EXCLUSIVO, FÁCIL DE PUXAR.				
	SHAMPOO INFANTIL. SHAMPOO-NÃO				
30	IRRITA OS OLHOS DOS BEBÊS E DAS	UND	2.000		
	CRIANÇAS. TEM PH BALANCEADO				
	EMBALAGEM: FRASCO 200 ML.				
31	LOÇÃO HIDRATANTE. SUAVE PARA BEBÊ	UND	1.500		
	200 ML.DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.				





1	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL INDIVIDUAL		ĺ	I	
	NÃO ESTÉRIL TAMANHO P. DESCRIÇÃO:				
	CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL.				
	ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO				
	ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA				
	COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM				
	QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE À				
32	TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO	CX	300		
	ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:				
	EMBALADAS EM CAIXAS CONTENDO				
	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,				
	VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. UNIDADE DE				
	FORNECIMENTO: CAIXA COM 100				
	UNIDADES.				
	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL INDIVIDUAL				
	NÃO ESTÉRIL TAMANHO M. DESCRIÇÃO:				
	CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL,				
	ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO				
	ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA				
	COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM				
22	QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE À	CT.	200		
33	TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO	CX	300		
	ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:				
	EMBALADAS EM CAIXAS CONTENDO				
	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,				
	VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. UNIDADE DE				
	FORNECIMENTO: CAIXA COM 100				
	UNIDADES.				
	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL INDIVIDUAL				
	<b>NÃO ESTÉRIL TAMANHO G.</b> DESCRIÇÃO:				
	CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL,				
	ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO				
34	ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA	CX	300		
	COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM				
	QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE À				
	TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO				
	ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:				





l	EMBALADAS EM CAIXAS CONTENDO	]	1		
	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,				
	VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. UNIDADE DE				
	FORNECIMENTO: CAIXA COM 100				
	UNIDADES.				
2.5	SABONETEIRA. INFANTIL 10 CM DE		4.000		
35	COMPRIMENTO X 7,8 CM DE LARGURA X 4,3	UND	1.000		
	CM DE ALTURA. NAS CORES: AZUL E ROSA.				
	TERMOMETRO DIGITAL. TERMÔMETRO				
	CLÍNICO DIGITAL AXILAR, VISOR EM				
	CRISTAL LÍQUIDO, UNIDADE DE MEDIÇÃO				
	EM CELSIUS, TOMADA DA TEMPERATURA				
	EM ATÉ 1 MINUTO, DESLIGAMENTO				
36	AUTOMÁTICO, FÁCIL DESINFECÇÃO, À	UND	500		
	PROVA DÁGUA, BATERIA INCLUSA,				
	EMISSÃO DE SINAIS SONOROS				
	DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDIÇÃO DA				
	TEMPERATURA (NORMAL OU FEBRIL),				
	MATERIAL EMBORRACHADO, EMBALAGEM				
	INDIVIDUAL RESISTENTE E INVIOLÁVEL.				
	HASTES FLEXIVEIS. 100% ALGODÃO -				
	ANTIGERMES; - PONTA DE SEGURANÇA				
37	COM TRAVA QUE IMPEDE A ENTRADA NO	CX	1.000		
	CANAL DO OUVIDO. CAIXA COM NO				
	MÍNIMO 36 UNIDADES.				
	LIXA UNHA - LIXA UNHA MATERIAL LIXA:				
	MADEIRA/PAPEL, MODELO: TRADICIONAL,				
38	TAMANHO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS	UND	100		
	ADICIONAIS: LADO GROSSO PARA				
	DESGASTE E FINA, ACABAMENTO				
	CORTADOR DE UNHA INFANTIL:				
	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TAMANHO				
	APROXIMADO DO CORTADOR: 4 CM, PESO				
39	APROXIMADO: 15G, TIPO DE PRODUTO:	UND	100		
	CORTADOR DE UNHA INFANTIL, COR:				
	PRATA COM ADESIVO COLORIDO				
	COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO.				





40	ESCOVA P/ CABELO INFANTIL SINTETICO.	UND	100		
VALOI	R TOTAL				

- **1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- **1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **1.4.1.** O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os itens acima listados são de suma importância para que, as secretarias funcionem em bom estado de conservação e higiene;
- **1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** O Quantitativo foi definido com base no consumo do ano anterior ou seja, foi realizado um levantamento dos saldos disponíveis no sistema de gestão e comparado com os pedidos realizados pelos secretários.
- **2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:
  - I) ID PCA no PNCP: [...];
  - II) Data de publicação no PNCP: [...];
  - III) Id do item no PCA: [...];
  - IV) Classe/Grupo: [...];
  - V) Identificador da Futura Contratação: [...].

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo





Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de material de Higiene Pessoal por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: **Não se Aplica** 

### 5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- **5.1.** O prazo para entrega dos itens acima descritos será de 15 (quinze) dias corridos.
- **5.2.** Os pedidos serão realizado mensalmente conforme as necessidades
- 5.3. A entrega deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Tiradentes,23 centro. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, a compra será de forma Parcelada Conforme a necessidade. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no email que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

#### 6. GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de





fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).

### Fiscalização Técnica

- **6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- **6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º</u>, e <u>Decreto</u> nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- **6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (<u>Decreto</u> nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- **6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV</u>).
- **6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto nº</u> 11.246, de 2022, art. 22, V).
- **6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

- **6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- **6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV</u>).





#### **Gestor do Contrato**

- **6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- **6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- **6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- **6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- **6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 7. FORMAS DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento da importância contida na cláusula segunda, <u>serão pagos após a entrega</u>, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.





#### Liquidação

- **7.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- **7.2.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **7.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- **7.3.1.** o prazo de validade;
- **7.3.2.** a data da emissão;
- **7.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- **7.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- **7.3.5.** o valor a pagar; e
- **7.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **7.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- **7.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **7.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à





inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- **7.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **7.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

**7.11.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº</u> 77, de 2022.

#### Forma de pagamento

- **7.12.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.13.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.14.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.15.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

#### Forma de fornecimento

**8.2.** O fornecimento do objeto será de forma parcelada.





### Exigências de habilitação

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- **8.4** registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.5** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
- **8.6** Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas porlei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
- **8.7** Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, alémdesta, as modificações posteriores.
- **8.8** Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- **8.9** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS.:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **8.10** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, quando couber:
- **8.11** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união), Estadual e Municipal, esta última da sede da proponente;





- **8.12** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- **8.13** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.14 Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.
- **8.15** Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista na alínea "a".
- **8.16** Caso a certidão de falência conste como positiva, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé comprovando o estado em que o procedimento judicial se encontra, especialmente para fins de comprovação da não ocorrência do trânsito em julgado.
- **8.17** Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício (DRE), e outras demonstrações contábeis obrigatórias para o tipo societário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 8.17.1.1No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;
- 8.17.1.2Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;
- 8.17.1.3No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.18** Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja contemplado o fornecimento compatível em características com o objeto da licitação.





### 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **9.4** O custo estimado total da contratação é de R\$: 830.256,00 (oitocentos e trinta mil duzentos e cinquenta e seis reais).
- **9.5** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº</u> 14.133, de 2021;
- 9.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.6** As despesas decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

### 03.08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.022 – Gestão dos Serviços da Educação 2.024 – Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil 2.026 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo Fontes: 500-1001/540-541-52-543/550/551-552-553-569-576 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Ibicaraí, 10 de Maio de 2024.

Mirian Figueredo Andrade

Secretário Municipal de Educação.





## ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

**PROCESSO 47/2024** 

DECLARAÇÃO  A empresa	ante legal, infra-assinado, e p	
sediada na, telefone mail, por intermédio de seu representa os fins do Processo Licitatório nº 47/2024 – Pregão Eletrô	ante legal, infra-assinado, e p	
mail, por intermédio de seu representa os fins do Processo Licitatório nº 47/2024 — Pregão Eletrô	ante legal, infra-assinado, e p	
os fins do Processo Licitatório nº 47/2024 - Pregão Eletrôn		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	nico nº. 0 1 /2024, DECLA	ara
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:		RA
a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) ano		
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da o	•	
n°. 9.854/99).	Constituição i caciai ac 1990 (	LUI
b) Detém conhecimento de todas as informações contidas nest sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do ed	-	uea
c) Não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou	execução do contrato de que t	rata
o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.		
	de 2024	,

(assinatura do representante legal)





# ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/ MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### PROCESSO 47/2024 PREGÃO N° 01/2024

### **DECLARAÇÃO**

A (nome/razão social)		, inscrita no CNPJ	n°	, por intermédiode
seu representante legal o(a) Sr.(a	າ)	, porta	dor(a) da Carte	eira de Identidade nº
e do CPF nº_		, DECLARA	A, sob as penas	s da lei, que cumpreos
requisitos legais para a qualifica	ação como	microempresa ou e	empresa de pe	queno porte, e atesta a
aptidão para usufruir do tratame	nto favorec	cido estabelecido no	os arts. 42 a 49	da Lei Complementar
federal n. 123/06, não possuindo	nenhum do	os impedimentos pro	evistos no § 4°	do artigo 3º da referida
Lei.				
,de	2	de 2024.		
(Local), (data)				
Representante legal				

### OBS.:

- A LICITANTE É RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESSA DECLARAÇÃO.
- A INVERDADE DAS INFORMAÇÕES NELA CONTIDAS IMPLICARÁ NA IMEDIATA OU INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, OU A RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAIS CABÍVEIS.





#### ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ART IV. /2024:	ARP	N.	/2024.
----------------	-----	----	--------

Em xx de xxxxx de 2022, o **MUNICÍPIO DE IBICARAÍ DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 14.147.496/0001-90, com endereço na Rua Tiradentes, nº 23 – Centro - Ibicaraí – BA, estado da Bahia, CEP 45.745-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal nos termos da Lei n. 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n. 47/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n. 01/2024, do tipo menor preço, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, **resolve registrar os preços** da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

FORNECEDOR:			
, com sede na	•••••	•••••	, em
, inscrita no CNPJ/MF s	sob o n.º	•••••	, neste
ato representada por seu, Sr(a).		••••••	,
residente em, por	rtador da	Carteira de	e Identidade
n.º, CPF n.º	•••••	·····;	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO	O OBJETO		

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **futura e eventual contratação de empresa para**Aquisição de Material de Higiene da Secretaria Municipal Educação deste Municipio,
Rua Tiradentes, n° 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005

Página 54 de 71





conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº47/2024, Pregão Eletrônico n. 01/2024.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os itens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O preço unitário para a prestação do serviço objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão Eletrônico 000/2024 Processo Administrativo 000/2024, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

### (Relatório dos itens homologados ao vencedor)

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.
  - 2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
  - 2.3.1. Mesmo comprovada hipótese prevista no item supracitado, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133 de 1º deabril de 2021.

# CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou





entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- 4.2.1. GESTOR DO CONTRATO:
- 4.2.2. FISCAL DO CONTRATO:
- 4.2.3. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. Compete à Contratante:

- **5.1.1.** Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- **5.1.2.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- **5.1.3.** Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de prestação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;
- **5.1.4.** Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do CONTRATANTE, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento;
- **5.1.5.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - **5.1.6.** Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta desta Ata.
  - **5.1.7.** Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;
  - **5.1.8.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos deprestação de serviços, dentro do prazo de vigência da ata;
- **5.1.9.** Emitir a Autorização de Fornecimento prévia;





- **5.1.10.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas;
- **5.1.11.** Proporcionar à Fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e prestações de serviços ofertados dentro das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- **5.1.12.** Designar gestor, responsável pelo recebimento do objeto e o fiscal do contrato, a quem compete a verificação da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado, nos exatos termos das obrigações contratualmente assumidas, inclusive solicitando aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores;
- **5.1.13.** Informar à CONTRATANTE sobre a inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da prestadora para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;
- **5.1.14.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais;
- **5.1.15.** Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do CONTRATANTE, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento;
- **5.1.16.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela compromitente prestadora; e
- **5.1.17.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

#### 5.2. Compete ao Fornecedor:

- **5.2.1.** Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de prestação fixadana proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo contratante da Ata de Registro de Preços;
- **5.2.2.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.2.3.** Reparar as falhas nos materiais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer





ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

- **5.2.4.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda e sexta desta Ata;
- **5.2.5.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já prestados, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;
- **5.2.6.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- **5.2.7.** Ter direito de preferência em igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- **5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o recebimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;
- **5.2.9.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 19 do Edital nº 022/2023; e
- **5.2.10.** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem prestadores.
- 6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa da CONTRATANTE no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o prestador:
- a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;
  - b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;





- **d**) mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e da responsabilização por eventuais perdas e danos;
- e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.
- 6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do prestador.
  - 6.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Ibicaraí/BA, facultada a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.
  - 6.7. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP, que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

- 7.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 7.2. Os quantitativos de serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Ibicaraí/BA.
  - 7.3.1 Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços, nos termos do item 3 doInstrumento Editalício e em conformidade com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.





### CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestãoe fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar da prestação dos serviços, desde que o serviço solicitado tenha sido efetivamente prestado, e tenha sido inspecionado e aceito pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do instrumento contratual, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura.
- 9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.
- 9.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.
- 9.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo aPrefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ouinadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 9.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentesao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Secretarias Municipal de Planejamento e Gestão, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contratoou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei n. 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela *Prefeitura Municipal de Ibicaraí* caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.2. O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:
- I 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- II 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.
  - 11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pela *Prefeitura Municipal de Ibicaraí*; ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.4. Considera-se ocorrência passível de multa:
  - a) atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;
  - b) impedir a realização da fiscalização.
    - 11.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
  - a) advertência, que será processada no âmbito da Secretaria gestora da contratação;
    - b) multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens constantes da Ordem de Serviços, conforme proposta da vencedora;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a *Prefeitura Municipal de Ibicaraí*, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
    - 11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo





prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

- 11.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.5, reserva-se o Município de Ibicaraí ao direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa,pela ordem de classificação.
- 11.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 11.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da *Prefeitura Municipal de Ibicaraí*.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
  - 12.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital n.º 000/2024 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.
  - 12.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município.
  - 12.1.3. O edital do Pregão Eletrônico n.º 000/2024 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
  - 12.1.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida Lei 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelos princípios gerais de direito.
  - 12.1.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução do objeto licitado ocorra após seu vencimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

**13.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado da Bahia,no Diário Oficial do Município de Ibicaraí e em jornal de grande circulação, e a Ata de Registro de Preços será





disponibilizada no Portal da Transparência do sítio eletrônico do Município de Ibicaraí/BA.

	CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
	1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibicaraí/BA para dirimir dúvidas ou questõesoriundas presente instrumento.
E po	or estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teore ma.
Ibic	caraí,dede 2024.

contratante MUNICÍPIO DE IBICARAÍ

**Contratada FORNECEDOR** 





### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024 P

CONTRATO DE FORNECIMENTO DEMATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O					
MUNICÍPIO		DE	IBICARAÍ	E	
			<b>_·</b>		
O MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, pess	oa jurídica de	direito	público interno,	CNPJ no	
14.147.896/0001-40, com edifício-sede da	prefeitura locali	zado na R	ua Tiradentes, nº 2	3, Centro	
Ibicaraí – BA, CEP: 45.745-00, neste inst	rumento represei	ntado pelo	Secretário Munici	pal abaixo	
assinado, por força de delegação contid	a no Decreto n'	° 5.877/20	019, doravante de	enominado	
contratante, e, CNPJn°				_, com	
sede à				_, n°	
, em/, neste inst	trumento represe	entado po	r	,	
, por	rtador do CPF_		, RG	,	
domiciliado e residente à	, nº	, em		doravante	
denominada contratada, celebram o preso	ente contrato de	fornecim	ento decorrente do	processo	
licitatório nº 47/2024, Pregão eletrônico nº	° 01/2024 eletrôn	ico, do tip	o menor preço por	ritem e em	
conformidade com o disposto na Lei 14.13	33/2021, e pelas	demais no	rmas legais e regul	lamentares	
aplicáveis à espécie, observadas as seguinte	es cláusulas e co	ndições:			
CLAUSUL	A PRIMEIRA - (	OBJETO			
1. O presente instrumento tem por obje	ato a contratação	da ampr	asa para futuro d	ovontuol	
contratação de empresa para Aquisiçã	•	-	-		
Educação deste Municipio, conforme des				_	
Educação deste Municipio, comorme des	scrição e quantida	ides estilli	auas e refacionauas	IIO AIICAU	

Rua Tiradentes, n° 23 – Centro, Ibicaraí – Bahia, CEP: 45.745-000. CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005





2.1 A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁ	USULA TERCEIRA - VALOR DO CONTR	ATO
3. Dá-se ao presente cont	rato o valor de R\$(	).
3.1. O Contratante se rese	erva o direito de aumentar ou diminuir o quar	ntitativo dos itensadquiridos
no valor correspondente a a	até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de	este contrato, referido nesta
Cláusula, através da formal	ização de Termo Aditivo.	
CLÁUS	SULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAN	MENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do produto, desde que o produto solicitado tenha sido efetivamente entregue, e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável no setor dealmoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura.
- 4.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.
- 4.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.
- 4.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo aPrefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ouinadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentesao pagamento de fornecedores.
- 4.7. O pagamento ocorrerá somente com a prestação total de todos os serviços constantes na Ordem





de Fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.
- 5.2. O reequilíbrio será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos.
- 5.3 Para cálculo do reequilíbrio deverá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou outro que o vier a substituir.

# CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

- 6.1. Os materiais serão fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, com prazo do início não superior a 10 (dez) dias, contadosa partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. As despesas as quais por ventura poderão ocorrer, serão por conta exclusiva do fornecedor.
- 6.3. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

#### 7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- 7.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
- 7.1.2. A Contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
  - 7.1.3. A Contratada obriga-se a fornecer os materiais nas mesmas condições e preços registrados.

# IBICARAÍ



- 7.1.4. A aceitação final dos fornecimentos de materiais não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos materiais para os quais foi contratada, apurados posteriormente à realização da entrega.
- 7.1.5. Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais rejeitados pela Contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais:
- 7.1.6. Responder por vícios porventura apresentados no objeto licitado, mesmo após o recebimento definitivo pelo Contratante.
- 7.1.7. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 7.1.8. Fornecer os materiais dentro dos prazos fixados neste edital;
- 7.1.9. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais contratados;
- 7.1.10. Dispor de materiais, ferramentas e equipamentos necessários e adequados para o fornecimento do objeto;
- 7.1.11. Responder, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano material ou pessoal havidoem decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da Contratada, no fornecimento dos materiais solicitados pela Administração;
- 7.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços licitados, bem como tributos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que deverão ser incluídos no preço global;
- 7.1.14. Fornecer os mateiriais apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pelo Contratante.
- 7.1.15. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Municípiode Ibicaraí ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 7.1.16. Outras obrigações constantes do Edital nº 000/2024 e seus anexos.
  - 7.1.17. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as ordens de serviços, conforme especificações do ANEXO I do Edital 000/2024 e a proposta da licitante vencedora.





#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**:
- 8.1.1. Realizar análise da qualidade dos materiais fornecidos.
- 8.1.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste deste edital.
  - 8.1.3. Fiscalizar os fornecimentos dos materiais e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
  - 8.1.4. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de servicos.
- 8.1.5. Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades.
  - 8.1.6. O Município de Ibicaraí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

9. Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis: 10.1.1. GESTOR DO CONTRATO:
  - 10.1.2. Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e

possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

- 10.2. FISCAL DO CONTRATO:
- 10.2.1. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo,

# IBICARAÍ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA



encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

- 10.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas coma execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3. A Gestão e Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento que constitui objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela *Prefeitura Municipal de Ibicaraí* caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.2. O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:
- I 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;II 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.
- 12.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pela *Prefeitura Municipal de Ibicaraí*; ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 12.4. Considera-se ocorrência passível de multa:
  - a) atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;
  - b) impedir a realização da fiscalização.
    - 12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes





sanções:

- a) advertência, que será processada no âmbito da Secretaria gestora da contratação;
  - b) multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens constantes da Ordem de Serviços, conforme proposta da vencedora;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a *Prefeitura Municipal de Ibicaraí*, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 12.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
  - 12.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.5, reserva-se o Município de Ibicaraí ao direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa,pela ordem de classificação.
  - 12.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 12.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da *Prefeitura Municipal de Ibicaraí*.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:
- a) falir ou dissolver-se;
- b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
- d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
- e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
  - f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;





- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 13.2. O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratadadireito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### .08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.022 – Gestão dos Serviços da Educação 2.024 – Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil 2.026 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo Fontes: 500-1001/540-541-52-543/550/551-552-553-569-576

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O present	e contrato é regido pela	Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e
Province Province		ÉCIMA SEXTA - DO FORO
regulamentares a	plicáveis à espécie, bem co	omo pelas cláusulas e condições constantes do Edital n.º
01/2024, Pregão	Eletrônico nº 01/2024.	
16.1. Para dirimi	r quaisquer questões porve	entura decorrentes deste contrato, elegem as parteso force
da Comarca de I	bicaraí/BA, renunciando de	esde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E,	por estarem justas e contr	atadas, mandaram imprimir o presente instrumentoem 2
(duas) vias de igi	ual teor e forma.	
Ibicaraí/BA,	de	de 2024.
Município de Ibi	caraíCONTRATANTE	
CONTRATADA		